



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A CONCORRÊNCIA será realizado no dia **07 de novembro de 2017**, com início às **09:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio sede da Prefeitura Municipal, no PROTOCOLO OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e documentos de credenciamento.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSULTAS ELETIVAS, EXCEDENTES ÀS OFERTADAS PELA REDE ESTADUAL DO SUS ATRAVÉS DAS CENTRAIS REGULADORAS, tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pela rede estadual do SUS através das centrais de regulação, nas especialidades de clínica geral, cirurgia geral, cirurgia torácica, obstetrícia e ginecologia, traumatologia-ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardiovascular, gastroenterologia, pneumologia, cirurgia bariátrica, urologia e centro de imagens e ainda com capacidade para continuidade assistencial com toda retaguarda clínico-cirúrgica necessária, assim a instituição deverá conter no mínimo: habilitação do SUS para: leitos de UTI geral, neonatal e pediátrica, serviço de neurologia e neurocirurgia, centro de cardiologia e cirurgia cardiovascular e serviço de hemodinâmica, credenciamento junto ao SUS para: serviço de cirurgia geral e pediátrica, litotripsia, centro de imagem (ressonância magnética, tomografia computadorizada e radiologia) e ainda contar com centro cirúrgico 24 horas, para atendimento de todos os pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR no período de 12 meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o **representante legal da empresa licitante ou procurador** munido de competente instrumento de mandato.

2.2. Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais e/ou entidades, adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.3. A instituição hospitalar deverá estar localizada dentro da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná, num raio de até 200 km da cidade de Rio Negro, de acesso fácil por rodovias pavimentadas, estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES do Ministério da Saúde, assim como suas habilitações e credenciamentos junto ao SUS.

2.4. Não poderá participar da presente Concorrência a empresa que:

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 2.3.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2.3.2. Estiver sob processo de falência ou concordada;
- 2.3.3. Encontrar-se impedida/suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.3.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 2.3.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas, bem como documentos para credenciamento, serão recebidas por servidor no PROTOCOLO/RECEPÇÃO no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Estatuto/Contrato/Procuração e Cópia de Documento de Identidade.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração, a qual deverá explicitar que o outorgado tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, JUNTAMENTE com os dois envelopes na recepção do prédio da prefeitura, onde deverá PROTOCOLAR e entregar seus envelopes.

4.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 5** deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE N° 2 deverá conter o disposto no **item 8** deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa, e/ou procurador desde que possua poderes para tanto.

4.4 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá, do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.5 - Um representante devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

4.6 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das entidades/empresas licitantes.

4.7 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.7.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes nº 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 2, das proponentes habilitadas.

4.7.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações.

4.7.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de nº 2.

4.7.4 - Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das instituições/empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

4.7.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.8 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

4.9 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

5.1.3 – Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

5.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

5.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**.

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**.

5.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.8 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

5.1.10 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.11.1 - Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

5.1.11.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.12 – Cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, **para dar atendimento a este item deverá apresentar cópia do registro no CNES.**

5.1.13 – Alvará Municipal;

5.1.14 – Alvará de Licença Sanitária;

5.1.15 - Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.1.16 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.

DECLARAÇÕES

5.1.17 – Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão, com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos.

6.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, tais como de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa/instituição, independentemente das medidas penais cabíveis.

7. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço deverá ser baseada no PLANO OPERATIVO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

7.1.1 - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO.

7.1.2 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

7.1.4 – Local, data e assinatura do responsável.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.3– Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, transportes dos profissionais, uniformes, Epi's, e demais benefícios legais atribuídos a categoria, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, e demais especificados ou não neste Edital.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

8.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO superior ao PREÇO MAXIMO** que é:

R\$ 523.056,00 (quinhentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais), correspondente a execução dos serviços durante doze meses, sendo o valor mensal de **R\$ 43.588,00** (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



10.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 – É facultado a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

10.5 – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

11– DO PROCEDIMENTO

11.1 - Os envelopes e os documentos de credenciamento/procuração para participação deverão ser entregues na **RECEPCÃO/PROTOCOLO** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

11.2 - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

11.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

11.4 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

11.5 – Abertos os envelopes nº 02(dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão de Licitações.

11.6 – Será comunicada a decisão final da classificação através de registro em ata, e divulgação no site oficial do município, cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br .

11.7 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

11.8 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada, pelo período de 30 dias, findo este prazo serão destruídos.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

13- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a unidade serviço/mês.

13.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

13.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

13.5 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados e autorizados pela contratante.

14.2 – Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS, bem como do ISS, e entrega das respectivas guias de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.3 – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14.4 – Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato (Secretária(o) Municipal da Saúde). Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

16 – DOS PRAZOS

16.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser iniciados/efetuados imediatamente após a homologação do processo.

16.2 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

16.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

16.4 – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

17.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional; igualmente em relação a quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

18.2 - Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de eventuais penalidades à CONTRATADA se dará conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

19.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

19.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções legais.

19.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

19.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

19.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente de notificação.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93

20. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11. 004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30 – 5175 – Fonte 303.

21 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se de acordo com o que estabelecem a Lei n.º 8.666/93 e demais previsões legais cabíveis.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

22.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

22.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com a Secretária de Saúde Sra. Simone Angélica Vitorino Gondro, através do telefone: (47) 3645:5567, - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556, ou por e-mail – licitação@rionegro.pr.gov.br.

22.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO I – PLANO OPERATIVO;
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 7º/CF.;**

Rio Negro, 29 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I
PLANO OPERATIVO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSULTAS
ESPECIALIZADAS ELETIVAS EXCEDENTES AO OFERECIDO PELA REDE
ESTADUAL**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento é integrante do contrato celebrado entre o gestor do município de Rio Negro e a instituição hospitalar prestadora de serviços médico-hospitalar de consultas eletivas, excedentes às ofertadas pela rede estadual do SUS através das centrais reguladoras, com capacidade para continuidade assistencial.

2. JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde (BRASIL, 2009) define atenção à saúde como tudo que envolve o cuidado ao ser humano, incluindo ações de promoção, prevenção, reabilitação e tratamento de doenças; na organização do Sistema Único de Saúde-SUS o cuidado está ordenado em níveis: básico, secundário e terciário.

O acesso a rede de atendimento deve acontecer na atenção básica, esta deve ser capaz de resolver a maior parte dos problemas de saúde da população o excedente da capacidade deve ser referenciado para serviços especializados, garantindo a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços de saúde de acordo com suas necessidades.

Neste contexto, a contratação de instituição hospitalar que realize consultas médicas especializadas é imprescindível, garantindo a integralidade e resolutividade da assistência à saúde.

Segundo dados do Datasus, 2012, Rio Negro possui 31.622 habitantes.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

OBJETIVO

3.1 Geral

Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pela rede estadual do SUS através das centrais de regulação, nas especialidades de clínica geral, cirurgia geral, cirurgia torácica, obstetrícia e ginecologia, traumatologia-ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardiovascular, gastroenterologia, pneumologia, cirurgia bariátrica, urologia e centro de imagens e ainda com capacidade para continuidade assistencial com toda retaguarda clínico-cirúrgica necessária, assim a instituição deverá conter no mínimo: habilitação do SUS para: leitos de UTI geral, neonatal e pediátrica, serviço de neurologia e neurocirurgia, centro de cardiologia e cirurgia cardiovascular e serviço de hemodinâmica, credenciamento junto ao SUS para: serviço de cirurgia geral e pediátrica, litotripsia, centro de imagem (ressonância magnética, tomografia computadorizada e radiologia) e ainda contar com centro cirúrgico 24 horas, para atendimento de todos os pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR no período de 12 meses.

3.2 Específicos

a) Manter atendimento integral a todos os pacientes referenciados da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR nas seguintes especialidades: de clínica geral, cirurgia geral, cirurgia torácica, obstetrícia e ginecologia, traumatologia-ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardiovascular, gastroenterologia, pneumologia, cirurgia bariátrica, urologia, centro de imagens e mantendo retaguarda para continuidade do atendimento necessário.

b) Prestar atendimento livre de danos, resolutivo através da investigação diagnóstica definitiva, correção da condição de saúde do paciente por procedimentos que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

A instituição hospitalar deverá estar localizada dentro da Região Metropolitana de Curitiba- Paraná, num raio de até 200 km da cidade de Rio Negro, de acesso fácil por rodovias pavimentadas, estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES do Ministério da Saúde, assim como suas habilitações e credenciamentos junto ao SUS.

São Atribuições da contratada:

a) Manter serviço de consultas eletivas nas seguintes especialidades: clínica geral, cirurgia geral, cirurgia torácica, obstetrícia e ginecologia, traumatologia-ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardiovascular, gastroenterologia, pneumologia, cirurgia bariátrica, urologia e centro de imagens.

b) Deverá ter condições de, quando necessário, realizar e dar continuidade ao atendimento ambulatorial ou hospitalar que for necessário para o tratamento integral, providenciando o devido encaminhamento, quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade.

c) Considerando o item acima, deverá ter no mínimo, como retaguarda de continuidade assistencial e de urgência e emergência: leitos de UTI geral, neonatal e pediátricos habilitados pelo SUS, centro de imagens credenciado ao SUS, ofertando: ressonância magnética, radiologia e tomografia computadorizada, serviço de litotripsia credenciado ao SUS, cirurgia geral e pediátrica credenciada ao SUS, neurologia e neurocirurgia habilitados pelo SUS, cardiologia e cirurgia cardiovascular habilitados pelo SUS, Centro cirúrgico 24 horas para resolução imediata e hemodinâmica habilitada pelo SUS.

d) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, em parte ou na totalidade, o objeto do contrato em que forem identificados defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;

e) Manter prontuário atualizado, assim como arquivamento completo do prontuário dos pacientes atendidos.

f) Atender pacientes e seus acompanhantes com dignidade e respeito, de modo igualitário e universal, buscando a melhor qualidade do atendimento;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

g) Justificar por escrito, ao paciente ou responsável, as razões técnicas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional constante no contrato;

h) Manter ambiente seguro para o paciente: materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso, obrigatoriedade do uso de EPI's pelos prestadores de assistência, assim como observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

i) Apresentar mensalmente listagem de todos os pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro PR e atendidos na vigência do contrato, para avaliação do atendimento. E da documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor relacionadas às obrigatoriedades trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Fornecer serviços de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e das categorias profissionais envolvidas na assistência;

k) A prestadora é responsável direta por danos à Administração-Prefeitura-Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro PR ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do serviço assim como os encargos decorrentes do cumprimento do contrato;

l) Realizar todos os exames que se façam necessários à elucidação diagnóstica e acompanhamento, assim como todas as intervenções médicas e de enfermagem necessárias para a correção do quadro de saúde e manter a internação pelo tempo suficiente para estabilização de todos os pacientes rionegrenses, com garantia de assistência médica, enfermagem, fisioterapia, nutrição e outras que se fizerem necessárias.

m) Todo o atendimento deverá acontecer dentro das dependências da contratada.

5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços médico-hospitalares especializados, compreende a disponibilização de consultas médicas especializadas eletivas, excedentes às ofertadas pela rede estadual do SUS através das centrais reguladores, com capacidade para prosseguimento assistencial ambulatorial ou hospitalar que forem necessários para a integralidade do tratamento.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Deve oferecer, sem limite quantitativo, consultas eletivas nas seguintes especialidades: clínica geral, cirurgia geral, cirurgia torácica, obstetrícia e ginecologia, traumatologia-ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardiovascular, gastroenterologia, pneumologia, cirurgia bariátrica, urologia e centro de imagens. E ter no mínimo: leitos de UTI geral, neonatal e pediátricos habilitados pelo SUS, centro de imagens credenciado ao SUS, ofertando: ressonância magnética, radiologia e tomografia computadorizada, serviço de litotripsia credenciado ao SUS, cirurgia geral e pediátrica credenciada ao SUS, neurologia e neurocirurgia habilitados pelo SUS, cardiologia e cirurgia cardiovascular habilitados pelo SUS, Centro cirúrgico 24 horas para resolução imediata e hemodinâmica habilitada pelo SUS.

Todas consultas médicas, exames e demais procedimentos devem ser executados dentro das dependências da prestadora.

6. METAS

6.1. Quantitativa

Atender 100% dos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde Rio Negro PR.

6.2 Qualitativa

Prestar assistência resolutiva, utilizando todos os meios necessários e disponíveis, buscando melhores condições de sobrevida, isenta de seqüelas decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência e minimizando as que forem inerentes da condição prévia e evolução de doenças dos pacientes referenciados de Rio Negro PR.

7. AVALIAÇÕES DAS METAS

Será formada nova comissão avaliadora composta por profissionais da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro e membros do Conselho Municipal de Saúde, em número máximo de 04 pessoas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.1 Avaliação quantitativa

Mensalmente o setor administrativo da entidade contratada enviará a listagem de todos os pacientes referenciados, com descrição de data de transferência, nome do paciente, telefone de contato e profissional médico responsável pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro PR.

7.2 Avaliação qualitativa

Será realizada semestralmente, através da análise da satisfação dos usuários que, segundo Castro (2008), em sua pesquisa “A Satisfação dos Usuários com o Sistema Único de Saúde” deixa claro que “as opiniões e demandas da população(...) devem ser valorizadas nas decisões e encaminhamentos da gestão dos serviços” e ainda que:

A satisfação é entendida como a percepção e a avaliação que o usuário tem sobre dimensões definidas dos serviços de saúde. A satisfação, assim considerada, é um importante componente da avaliação da qualidade dos serviços de saúde. (Silva e Formigli, 1994 *apud* Castro 2008).

7.2.1 Critérios de Avaliação Qualitativa

A análise da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme anexo I, por meio de contato telefônico. Para a seleção das amostras será utilizada a listagem fornecida mensalmente pela administração do hospital contratado, de onde, aleatoriamente serão escolhidos cerca 10 pessoas de cada mês para a efetiva realização da pesquisa. Os dados serão tabulados e analisados e os resultados serão encaminhados para a Secretaria de Saúde e para a direção da contratada.

No caso de dados que demonstrem insatisfação da maioria dos entrevistados (mais que 50%) a contratada será notificada para tomada de providências e correção dos problemas relatados dentro de 30 dias, pois os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços. Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

REFERENCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Acesso Ambulatorial: Consultas Especializadas- Brasília DF: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: www.portaldgh.saude.gov.br, acessado em 10 ago.2017

CASTRO, Henrique Carlos de O. *et al*; A Satisfação dos Usuários com o Sistema Único de Saúde; Sociedade em Debate, Pelotas, vol. 14, Número 02, pág 113-134, jul-dez/2008.

DATASUS, Brasil, População Residente . Disponível em:

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popbr.def>, acessado em 10. Ago. 2017.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 005/2017

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa/ENTIDADE**), com **sede (endereço completo)**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao município de Rio Negro - Pr, no que se referir a CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 005/2017 –com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamento, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

Obrigação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa/Instituição _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Administrador Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº/2017, Modalidade: Concorrência n.º 005/2017, homologado em ___ de _____ de 2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSULTAS ELETIVAS, EXCEDENTES ÀS OFERTADAS PELA REDE ESTADUAL DO SUS ATRAVÉS DAS CENTRAIS REGULADORAS, tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pela rede estadual do SUS através das centrais de regulação, nas especialidades de clínica geral, cirurgia geral, cirurgia torácica, obstetrícia e ginecologia, traumatologia-ortopedia, cirurgia pediátrica, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardiovascular, gastroenterologia, pneumologia, cirurgia bariátrica, urologia e centro de imagens e ainda com capacidade para continuidade assistencial com toda retaguarda clínico-cirúrgica necessária, assim a instituição deverá conter no mínimo: habilitação do SUS para: leitos de UTI geral, neonatal e pediátrica, serviço de neurologia e neurocirurgia, centro de cardiologia e cirurgia cardiovascular e serviço de hemodinâmica, credenciamento junto ao SUS para: serviço de cirurgia geral e pediátrica, litotripsia, centro de imagem (ressonância magnética, tomografia computadorizada e radiologia) e ainda contar com centro cirúrgico 24 horas, para atendimento de todos os pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR no período de 12 meses.

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas e legislação pertinente, com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º 005/2017, além da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente no que for cabível.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço global contratual é de R\$ _____ (_____),
sendo pagos mensalmente em parcelas de R\$ _____ (_____).

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.2 - Os serviços considerados incompletos não serão pagos antes da regularização pela CONTRATADA dos eventuais vícios verificados.

4.3 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.4 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação

11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4299 – Fonte 000

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4302 – Fonte 303

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

8.2 - A **CONTRATANTE** realizará visitas de fiscalização dos serviços, relacionando os profissionais que lá encontrar trabalhando, para efeitos das obrigações constantes do item 4.3 da cláusula Quarta, que se não cumpridas implicará também na rescisão do presente.

8.3 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, durante a execução do objeto deste contrato, principalmente relacionada ao uso de EPI'S.

8.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

8.5 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A **CONTRATANTE** colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, materiais e produtos e demais suprimentos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas e legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução;

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.7 - A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.

11.1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

11.4 - Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste Contrato são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5 e previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 - Por acordo das partes:

13.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a **CONTRATADA** já houver realizado a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a **CONTRATANTE**.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14.2.2 - O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços;

14.2.4 - O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

14.2.5 - A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

14.2.7 - O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

14.2.8 - A decretação de falência da **CONTRATADA**;

14.2.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE** de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - Por ato da **CONTRATADA**, nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93:

14.4 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 277 Modalidade Concorrência Pública n.º 005/2017.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ____ de _____ de 2017

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

À Comissão Municipal de Licitação

Prefeitura Municipal

Rio Negro - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSULTAS ELETIVAS, EXCEDENTES ÀS OFERTADAS PELA REDE ESTADUAL DO SUS ATRAVÉS DAS CENTRAIS REGULADORAS, tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses;

Valor Mensal: R\$

Valor Global: R\$ 00.000,00 (por extenso)

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência Pública nº 005/2017 aos quais ficamos subordinados, e de que temos condições de cumprir todas as especificações e exigências cotidas no ANEXO I – PLANO OPERATIVO.

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
CPF – RG - CARGO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*À Prefeitura Municipal
RIO NEGRO – PR
REF. Concorrência Pública n.º 005/2017-PMRN*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de supra citada, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2017.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*

Lidiane Gomes Flores
OAB/PR 42.873
OAB/SC 19.924

Milton José Paizani
Prefeito Municipal